

PRÁTICAS PROFISSIONAIS/ESTÁGIOS CURRICULARES

As Práticas Profissionais/Estágios Curriculares são de caráter obrigatórias para os alunos dos Cursos Técnicos, a fim de promover a complementação os componentes curriculares estudados durante o curso e como elemento mediador do desempenho da prática profissional, sendo desenvolvido de acordo com as modalidades de estágio curricular deliberadas no art. 5º e seus incisos da Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de Janeiro de 2004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Práticas Profissionais/Estágio Curricular integra a estrutura curricular dos cursos de habilitação técnica, sendo de fundamental importância a sua realização para a consolidação do processo ensino-aprendizagem estando atento também às novas mudanças da sociedade que apontam para o fim do emprego tradicional.

A Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de Janeiro de 2021, define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, delibera no seu Capítulo X - Da Prática Profissional Supervisionada e Estágio Profissional Supervisionado na Educação Profissional e Tecnológica, no art. 33 e 34 e seus parágrafos:

Art. 33. **A prática profissional supervisionada**, prevista na organização curricular do curso de Educação Profissional e Tecnológica, **deve estar relacionada aos seus fundamentos técnicos, científicos e tecnológicos, orientada pelo trabalho como princípio educativo e pela pesquisa como princípio pedagógico**, que possibilitam ao educando se preparar para enfrentar o desafio do desenvolvimento da aprendizagem permanente, integrando as cargas horárias mínimas de cada habilitação profissional técnica e tecnológica.

§1º **A prática profissional supervisionada** na Educação Profissional e Tecnológica **compreende diferentes situações de vivência profissional, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa ou intervenção, visitas técnicas, simulações e observações.**

§2º **A atividade de prática profissional supervisionada** pode **ser desenvolvida com o apoio de diferentes recursos tecnológicos em oficinas, laboratórios ou salas ambientes na própria instituição de ensino ou em entidade parceira.**

Art. 34. **O estágio profissional supervisionado**, quando previsto pela instituição em função do perfil de formação ou exigido pela natureza da ocupação, deve ser incluído no PPC à luz da legislação vigente acerca do estágio e **conforme Diretrizes específicas a serem definidas pelo Conselho Nacional de Educação.**

§1º **O estágio profissional é desenvolvido em ambiente real de trabalho, assumido como ato educativo e supervisionado pela instituição de ensino, em regime de parceria com organizações do mundo do trabalho**, objetivando efetiva preparação do estudante para o trabalho.

§2º O plano de realização do estágio profissional supervisionado deve ser explicitado na organização curricular, uma vez que é ato educativo de responsabilidade da instituição educacional. (grifo nosso)

Segundo as Diretrizes específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de Janeiro de 2004, no art. 2º, “**o estágio, como procedimento didático-pedagógico e ato educativo, é essencialmente uma atividade curricular de competência da Instituição de Ensino, que deve integrar a proposta pedagógica da escola e os instrumentos de planejamento curricular do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com os objetivos propostos**”. Sendo da “responsabilidade das Instituições de Ensino a orientação e o preparo de seus alunos para que os mesmos apresentem condições mínimas de competência pessoal, social e profissional, que lhes permitam a obtenção de resultados positivos desse ato educativo” (art. 3º, § 1º).

A organização curricular desenvolvida pelo Centro Tecnológico CETASS fundamenta-se na citada legislação, sendo incluídas nos Planos dos cursos técnicos, como ato educativo, as modalidades de estágio curricular deliberadas no art. 5º, incisos I, II, III, IV e V, assim caracterizadas:

1. Estágio sociocultural ou de iniciação científica (inciso III) – Estudos Orientados Interdisciplinar N1 (EOI N1) - Experimentos e Vivências Práticas - previsto na proposta pedagógica da escola como forma de contextualização do currículo, em termos de educação para o trabalho e a cidadania, o que o torna obrigatório para os seus alunos, assumindo a forma de atividade de extensão. EOI N1, aqui **entendido como as horas semanais e práticas internas laboratoriais, que objetivam a ampliação dos conhecimentos práticos e teóricos e integração curricular através de práticas pedagógicas de pesquisa, iniciativa científica, orientação profissional e desenvolvimento de tecnologias sociais, desenvolvidos através dos Round de Práticas Profissionais e Simulações e Preceptoría estruturada (SNAPPS e preceptor minuto).**

2. Estágio profissional, sociocultural ou de iniciação científica (inciso IV) - Estudos Orientados Interdisciplinar N2 (EOI N2), Projeto Didático Institucionais – incluso no planejamento da Instituição de Ensino, obrigatório, por assumir intencionalidade pela mesma, a partir de demanda de seus alunos ou de organizações de sua comunidade, objetivando o desenvolvimento de competências para a vida cidadã e para o trabalho produtivo. EOI N2, aqui **entendido como horas semanais e extraclasse, que objetivam a ampliação dos conhecimentos práticos e teóricos e**

integração curricular através de intervenção social, atividades de campo, participação em seminários, congressos, feiras e visitas técnicas.

3. Estágio profissional não obrigatório (inciso II) - Prática Instrumental - mas incluído no respectivo plano de curso, o que o torna obrigatório para os seus alunos, mantendo coerência com o perfil profissional de conclusão do curso e com as competências do Ensino Médio;

4. Estágio civil (inciso V) - Projeto Didático em parceria com órgãos ou entidades civis - Instituição de Ensino, em empreendimentos ou projetos de interesse social ou cultural da comunidade; ou em projetos de prestação de serviço civil, em sistemas estaduais ou municipais de defesa civil; ou prestação de serviços voluntários de relevante caráter social, desenvolvido pelas equipes escolares, nos termos do respectivo projeto pedagógico. Esta modalidade de estágio somente poderá ser exercida junto a atividades ou programas de natureza pública ou sem fins lucrativos;

5. Estágio profissional obrigatório (inciso I) Estudos Orientados Interdisciplinar N3 (EOI N3) - Prática de Intervenção específica - em função das exigências decorrentes da própria natureza da habilitação ou qualificação profissional, planejado, executado e avaliado à luz do perfil profissional de conclusão do curso.

Sintetizando:

As práticas curriculares dos cursos técnicos referem-se às atividades educacionais e experiências de aprendizado prático que os alunos realizam como parte integrante de seu currículo de estudos técnicos. Essas práticas têm o objetivo de complementar e enriquecer a aprendizagem teórica, proporcionando aos alunos a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos em sala de aula em contextos reais de trabalho ou situações práticas relacionadas à sua área de estudo.

As práticas curriculares podem assumir diversas formas e podem variar dependendo do curso técnico específico e dos requisitos do programa de estudos. Algumas das práticas curriculares comuns incluem:

- 1. Estágios supervisionados:** Os alunos trabalham em empresas, organizações ou instituições relacionadas à sua área de estudo, ganhando experiência prática sob a supervisão de profissionais qualificados.
- 2. Projetos práticos:** Os alunos realizam projetos práticos relacionados ao seu campo de estudo, aplicando os conhecimentos teóricos para resolver problemas reais, desenvolver produtos ou sistemas, ou realizar pesquisas específicas.
- 3. Visitas técnicas:** Os alunos visitam empresas, fábricas, laboratórios ou outras instituições relevantes para sua área de estudo, a fim de observar processos, tecnologias e práticas profissionais em ação.

4. **Simulações e laboratórios:** Os alunos participam de atividades práticas em laboratórios equipados com equipamentos e recursos específicos de sua área de estudo, realizando experimentos, testes e práticas relacionadas aos conceitos teóricos aprendidos em sala de aula.

5. **Trabalhos em equipe:** Os alunos colaboram em projetos de equipe que simulam situações de trabalho profissional, desenvolvendo habilidades de comunicação, trabalho em equipe e resolução de problemas.

As práticas curriculares são fundamentais para a formação técnica dos alunos, pois proporcionam uma oportunidade valiosa para aplicar e consolidar os conhecimentos teóricos, desenvolver habilidades práticas e ganhar experiência no mundo real. Elas também ajudam os alunos a estabelecer conexões entre a teoria e a prática, preparando-os para enfrentar os desafios e demandas do mercado de trabalho em suas respectivas áreas técnicas.